

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) 2026/2027

TUDO O QUE PRECISA SABER (FAQ)

O que é a ação Social Escolar?

A Ação Social Escolar (ASE) integra um conjunto de medidas de apoio socioeducativo para ajudar as famílias a suportar os encargos inerentes ao percurso escolar dos/as seus/uas educandos/as. Estas medidas compreendem a atribuição de benefícios aos/às alunos/as que se traduzem em participações para: **cadernos de atividades (livros de fichas), manuais escolares, material escolar e de apoio, refeições, entre outros**

Como é definido o escalão da ASE?

O escalão da ASE está indexado ao **escalão de abono de família** que os/as alunos/as beneficiam.

De quem é a responsabilidade da ASE?

A responsabilidade da ASE varia de acordo com o nível de ensino:

- ✓ no caso do **Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB)** é das Câmaras Municipais;
- ✓ nos **2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário** é do Ministério da Educação.

O Município de Felgueiras, num esforço de combate às desigualdades sociais e de garantir maior equidade no acesso à educação de todos/as os/as alunos/as, tem não só reforçado os apoios socioeducativos para além do estipulado na esfera das suas atribuições em matéria de ASE, como também, em períodos de conjuntura mais desfavorável com impacto direto no rendimento das famílias, tem alargado os apoios a outros níveis de ensino.

Como inscrever nos serviços e/ou candidatar às medidas de apoio socioeducativo?

1. Aceder à **Plataforma SIGA** utilizando os CÓDIGOS DE ACESSO que lhe serão atribuídos via e-mail ou que já foram atribuídos anteriormente;
2. No primeiro acesso à **Plataforma SIGA** deve efetuar a sua AUTENTICAÇÃO usando o UTILIZADOR e CÓDIGO DE ACESSO que lhe foram atribuídos; definir a sua PASSWORD e associar o seu endereço de e-mail à sua conta;
3. Após este procedimento, aceder de novo à sua área pessoal, na área AUTENTICAÇÃO, introduzir o UTILIZADOR e a PASSWORD definida por si e preencher a inscrição, de acordo com o ano de escolaridade e o tipo de serviço que o/a educando/a vai frequentar;
4. O acesso à **Plataforma SIGA** deve ser efetuado através do computador (com acesso à internet).

Que serviços estarão disponíveis no ano letivo 2026/2027?

- ✓ Refeição
- ✓ Prolongamento de Horário

Como proceder para frequentar o serviço de refeição?

Para os/as **alunos/as (Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário)** usufruírem da refeição, os/as encarregados/as de educação deverão entregar o comprovativo do escalão de abono de família atualizado (ano 2025) no respetivo Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, uma vez que este serviço será ativado automaticamente para todos os/as alunos/as, não precisando apresentar qualquer inscrição.

Qual o valor do serviço de refeição?

Os valores são atualizados em conformidade com o despacho da Ação Social Escolar em vigor, em cada ano letivo.

Para o ano letivo 2026/2027, os valores serão os seguintes:

ESCALÕES DE ABONO DE FAMÍLIA

Escalão de abono de família	Valor da refeição (unitário)
1	0€
2	0,73€
3 ou superior	1,46€

Para os/as **alunos/as** que marquem a refeição no próprio dia será cobrada uma multa no valor de 0,30€ (por cada refeição).

Em que estabelecimento de ensino é disponibilizado o serviço de refeição?

O serviço de refeição é disponibilizado em **todos** os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública.

Desde setembro de 2020, o Município de Felgueiras é responsável pelo fornecimento de refeições escolares a todos os níveis de ensino de todas as escolas da rede pública, desde o Pré-escolar até ao Ensino Secundário.

Como proceder para marcar/desmarcar as refeições?

Para os/as **alunos/as do Pré-escolar e 1.º CEB**, os/as encarregados/as de educação podem marcar/desmarcar as refeições na sua área pessoal na [Plataforma SIGA](#).

Para os/as **alunos/as do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário e Profissional**, os/as encarregados/as de educação e/ou os/as alunos/as podem marcar/desmarcar as refeições na sua área pessoal na [Plataforma SIGA](#) ou então podem marcar/desmarcar as refeições nos Quiosques.

Para o efeito, aceder à [Plataforma SIGA](#), menu “marcações”, clicar em marcar/desmarcar, assinalar os dias pretendidos e de seguida confirmar. [Consulte o vídeo demonstrativo.](#)

Como pode aceder às ementas do serviço de refeição?

As ementas são disponibilizadas no [site do Município](#) e na área pessoal da [Plataforma SIGA](#) de cada encarregado/o de educação.

Como proceder em caso de o/a meu educando/a possuir restrições alimentares e/ou refeição alternativa?

Os/as encarregados/as de educação dos/as **alunos/as do Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB, Ensino Secundário e Ensino Profissional** com alergias, intolerâncias e/ou alimentação alternativa, devem aceder à [Plataforma SIGA](#) e introduzir os CÓDIGOS DE ACESSO na sua área, selecionar e preencher o respetivo formulário, anexando a declaração médica que identifique o tipo de alergias e/ou intolerâncias alimentares ou uma declaração comprovativa do interesse na refeição alternativa.

Como proceder para solicitar o serviço de prolongamento de horário?

Para a frequência do serviço de prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, os/as encarregados/as de educação devem aceder à **Plataforma SIGA** e introduzir os CÓDIGOS DE ACESSO na sua área e preencher o respetivo formulário, anexando os documentos necessários, de acordo com o nível de ensino (Pré-escolar ou 1ºCEB) que o/a educando/a vai frequentar.

Qual o período de inscrição no serviço de prolongamento de horário?

A inscrição no serviço de prolongamento de horário está disponível na **Plataforma SIGA** durante todo o ano letivo.

Quem pode frequentar o serviço de prolongamento de horário?

Os/as alunos/as cujos/as encarregados/as de educação comprovem obrigatoriamente o exercício de atividade profissional ou de qualquer outra situação que, através de uma análise social do agregado familiar, considere como recomendável a sua frequência, permanecendo apenas o tempo estritamente necessário, de acordo com as necessidades de cada família.

Quando é que ao aluno/a pode iniciar a frequência do serviço de prolongamento de horário?

Só poderá iniciar a frequência do prolongamento de horário, quer ao nível da valência do Pré-escolar, quer do 1º CEB, os/as alunos/as cujo processo de inscrição esteja devidamente instruído e respetiva mensalidade calculada.

Como é determinado a mensalidades do serviço de prolongamento de horário?

Ao nível do **pré-escolar**, a mensalidade tem por base a análise dos rendimentos, despesas (habitação e saúde) e número de pessoas do agregado familiar, sendo o valor definido em intervalos fixados no **Regulamento Municipal**. Para tal é necessário anexar na inscrição um conjunto de documentos, atendendo à especificidade de cada agregado familiar que permita a correta instrução do processo e o respetivo cálculo da mensalidade.

No caso do **1º CEB**, a mensalidade é indexada ao escalão do abono de família, sendo obrigatório anexar na inscrição a declaração correspondente.

ESCALÕES DE ABONO DE FAMÍLIA

Escalão de abono de família	Valor do serviço de prolongamento de horário
1	0€
2	20€
3	25€
4	30€
5	40€
6	50€

Quando existe redução do valor da mensalidade de prolongamento de horário?

Quando a frequência do serviço se verifica apenas num dos períodos será objeto de redução sobre o valor da mensalidade:

- 65% para as crianças que apenas frequentem o período da manhã;
- 35% para as crianças que apenas frequentem o período da tarde.

No caso de irmãos/ãs que frequentem o mesmo serviço de prolongamento de horário, haverá lugar a um desconto de 25% aplicado na mensalidade de um deles.

Qual o horário de funcionamento do serviço de prolongamento de horário?

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

Período	Horário de funcionamento
Manhã	07h30 às 09h00
Tarde	15h30/16h00 às 19h00
Manhã e tarde	07h30 às 09h00 e das 15h30/16h00 às 19h00

Em que estabelecimento de ensino é disponibilizado o serviço de prolongamento de horário?

Na rede pública concelhia, a resposta de prolongamento de horário da responsabilidade do Município de Felgueiras está disponível:

PRÉ-ESCOLAR

Todas as valências em funcionamento, à exceção da Escola Básica de Jogueiros

1º CEB

AGRUPAMENTOS ESCOLARES

Agrupamento Escolar	Escolas Básicas
AE Airões	EB Pedreira
AE Idães	EB Revinhade e EB Rande
AE DR.MM	EB Friande, EB Sendim, EB Pombeiro, EB Penacova, EB Torrados e EB SJ Vizela, EB Montinho
AE D.MFS	EB Varziela, EB Moure e EB Margaride
AE Lixa	EB Caramos, EB Santão, EB Vila Cova da Lixa, EB Macieira da Lixa e EB Pinheiro

Quais os documentos necessários para frequentar o serviço de refeição e de prolongamento de horário?

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Serviço de refeição	Serviço de prolongamento de horário (pré-escolar)	Serviço de prolongamento de horário (1ºCEB)
Declaração atualizada do escalão de abono de família (entregar no respetivo Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada)	IRS do ano anterior (modelo 3); Recibos de vencimento atualizados; Declarações de horários de trabalho atualizadas; Despesas de habitação e saúde.	Declarações de horários de trabalho atualizadas

Durante a análise do processo de inscrição, a Divisão de Educação pode solicitar documentos adicionais.

De que forma são cobrados aos/as encarregados/as de educação os serviços prestados aos/às seus /uas educandos/as?

Desde o dia 1 de março de 2025, O Município tem implementado o novo sistema de pagamento de serviços da área da Educação, nomeadamente a refeição e/ou prolongamento de horário, com recurso ao **Cartão Escolar Pré-Pago**.

O valor da refeição é debitado diariamente e sempre que efetua a requisição da mesma na sua área privada da **Plataforma SIGA**, usando o saldo do **Cartão Escolar Pré-Pago**.

Com a entrada em vigor do novo **Regulamento Municipal de Apoio à Educação e Formação**, o serviço de prolongamento de horário passará a ser cobrado até ao 5.º dia útil do mês seguinte, também através do saldo do **Cartão Escolar Pré-Pago**. Deve, por isso, aceder à sua área privada da **Plataforma SIGA**, verificar o valor da sua mensalidade de prolongamento de horário e assegurar o carregamento para que a mensalidade seja debitada dentro do prazo estipulado (5.º dia útil).

Caso o saldo do seu **Cartão Escolar Pré-Pago** não permita a regularização do valor em cobrança, o mesmo transitará para execução fiscal no 6.º dia útil de cada mês. Ao valor em dívida da refeição e/ou prolongamento de horário, acrescerão os juros de mora à taxa em vigor, bem como o valor dos custos administrativos inerentes, ficando o/a educando/a impedido/a de usufruir dos referidos serviços até à regularização total da dívida.

Como pode candidatar-se aos apoios socioeducativos disponíveis?

Para apresentar candidatura aos apoios socioeducativos a atribuir pelo Município de Felgueiras no âmbito da ASE, os/as encarregados/as de educação devem aceder à **Plataforma SIGA** e introduzir os CÓDIGOS DE ACESSO na sua área e preencher o formulário disponível para o efeito, anexando os documentos necessários.

Qual o período de candidatura aos apoios socioeducativos?

Em cada ano letivo, o Município de Felgueiras define a calendarização relativa ao período de candidaturas aos apoios no âmbito da ASE.

Para o **ano letivo 2026/2027**, as candidaturas decorreram para todos os anos de escolaridade até ao dia 31 de julho de 2026.

Quem são os/as destinatários dos apoios da ASE atribuídos pelo Municípios de Felgueiras?

- ✓ **1º CEB Rede Privada/IPSS** – os/as alunos/as com o 1º, 2º e 3º escalão de abono de família;
- ✓ **1º CEB Rede Pública** - todos/as os/as alunos/as independentemente do escalão de abono de família (o kit é só para os/as alunos/as com 1º, 2º e 3º escalão de abono de família);
- ✓ **2.º e 3º CEB e Ensino Secundário** - os/as alunos/as com o 1º, 2º e 3º escalão de abono de família.

Como se concretiza o apoio pelo Município no âmbito da Ação Social Escolar?

Para os/as alunos/as usufruírem dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), os/as encarregados/as de educação devem aceder à **Plataforma SIGA**, introduzir os CÓDIGOS DE ACESSO na sua área e preencher o respetivo formulário, de acordo com o nível de ensino que o/a educando/a vai frequentar, dentro dos prazos fixados, e, anexar, o escalão de abono de família atualizado.

Após a validação da candidatura pela Divisão da Educação, cada encarregado/a de educação recebe um email de confirmação do(s) apoio(s) a atribuir e um **SMS** (enviado para o telemóvel que consta na área privada na **Plataforma SIGA**) com um código que identifica o(s) apoio(s) que o/a educando/a vai beneficiar no ano letivo 2026/2027. Esse código deverá ser apresentado, no limite até ao dia 2 de dezembro de 2026, num dos estabelecimentos que integram a Rede de Parceiros ASE (Livraria ou Papelaria), para assim aceder ao apoio. Desse modo, é fundamental que o número de telemóvel apresentado na área privada na **Plataforma SIGA** esteja atualizado. Em caso de ser necessário proceder à atualização, deve o/a encarregado/a de educação dirigir-se ao respetivo Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada e solicitar a alteração necessária.

Quais as lojas que integram a rede de Parceiros no âmbito da ASE?

O Município celebra anualmente Protocolos de Colaboração com uma Rede de Parceiros sediados no concelho.

Da Rede de Parceiros para o ano letivo 2026/2027 fazem parte os seguintes estabelecimentos:

REDE DE PARCEIROS

Nome do Parceiro

Livraria das Cruzes, de Amadeu Faria (Idães)

Euro 2mil, Alberto Sampaio (Felgueiras)

A Felgueirense, Lda. (Felgueiras)

Livrosport (Felgueiras)

Quiosque sem Limites (Macieira da Lixa)

Bazar da Lixa (Lixa)

Bazar Lolita (Lixa)

Casa Campião (Lixa)

Quais os apoios da ASE nos diferentes níveis de ensino?

1.º CEB		2.º CEB	3.º CEB	Ensino Secundário	
Rede de Ensino Pública	Rede de Ensino Privada	5.º 6.º ano	7.º 8.º ano 9.º ano	10.º ano 11.º ano	12.º ano
Cadernos de atividades Destinatários/as: todos/as os/as alunos/as - · 1.º e 2.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio) · 3.º e 4.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio e inglês)	Manuais Escolares e Cadernos de atividades Destinatários/as: <u>a alunos/as com escalão 1,2 e 3 de Abono de Família</u> · 1.º e 2.º de escolaridade (português, matemática, estudo do meio) · 3.º e 4.º de escolaridade (português, matemática, estudo do meio e inglês)	Escolher 1 e 2 opções: Cadernos de atividades das principais áreas disciplinares ou	Escolher 1 e 2 opções: Cadernos de atividades das principais áreas disciplinares ou	Escolher 1 e 2 opções: Calculadora Gráfica ou	Kit Material Escolar
Comparticipação p/aluno/a Cadernos de atividades o valor do preço de capa e	Comparticipação p/aluno/a 1º e 2º anos até ao limite de €60,00 2º e 3º anos até ao limite de €95,00				
Kit Material escolar		Kit Material Escolar	Kit Material Escolar	Kit Material Escolar	
Destinatários/as: <u>alunos/as com escalão 1,2 e 3 de Abono de Família</u>		Comparticipação p/aluno/a	Comparticipaçã o p/aluno/a	Comparticipaçã o p/aluno/a	Compactic ação p/aluno/a
escalão 1 Kit 1: €25,00		escalão 1 Kit 1: €80,00	escalão 1 Kit 1: €70,00	escalão 1 Kit 1: €70,00	escalão 1 Kit 1: €54,00
escalão 2 Kit 1: €19,00		escalão 2 Kit 1: €72,00	escalão 2 Kit 1: €65,00	escalão 2 Kit 1: €65,00	escalão 2 Kit 1: €44,00
escalão 3 Kit 1: €13,00		escalão 3 Kit 1: €60,00	escalão 3 Kit 1: €55,00	escalão 3 Kit 1: €55,00	escalão 3 Kit 1: €34,00
escalão 3 Kit 1: €13,00	Destinatários/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família				

1.º CEB – Rede de ensino pública

Includi:

Cadernos de atividades:

- 1.º e 2.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio)

- 3.º e 4.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio e inglês)
- e
- Kit material escolar

Comparticipação do aluno/a:

Cadernos de atividades: Preço de capa

Kit material escolar: Escalão 1 = 25,00€, Escalão 2 = 19,00€, Escalão 3 = 13,00€

Destinatários/as:

Cadernos de atividades: Todos/as os/as alunos/as

Kit material escolar: Alunos/as escalão 1, 2 e 3 de abono de família

1.º CEB – Rede de ensino privada

Inclui:

Manuais escolares e cadernos de atividades:

- 1.º e 2.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio
- 3.º e 4.º ano de escolaridade (português, matemática, estudo do meio e inglês).

Comparticipação aluno/a:

- 1.º e 2.º anos: até ao limite de 60€

- 2.º e 3.º anos: até ao limite de 95€

Destinatários/as:

Alunos/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família

2.º CEB – 5.º e 6.º anos

Escolher 1 de 2 opções:

Fichas de atividades das principais áreas disciplinares **ou** Kit material escolar

Comparticipação aluno/a:

Escalão 1 = 80,00€

Escalão 2 = 72,00€

Escalão 3 = 60,00€

Destinatários/as:

Alunos/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família

3.º CEB – 7.º, 8.º e 9.º anos

Escolher 1 de 2 opções:

Fichas de atividades das principais áreas disciplinares **ou** Kit material escolar

Comparticipação aluno/a:

Escalão 1 = 70,00€

Escalão 2 = 65,00€

Escalão 3 = 55,00€

Destinatários/as:

Alunos/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família

Ensino Secundário – 10.º e 11.º anos**Escolher 1 de 2 opções:**

Comparticipação calculadora gráfica **ou** Kit material escolar

Comparticipação aluno/a:

Escalão 1 = 70,00€

Escalão 2 = 65,00€

Escalão 3 = 55,00€

Destinatários/as:

Alunos/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família

Ensino Secundário – 12.º ano**Inclui:**

Kit material escolar

Comparticipação aluno/a:

Escalão 1 = 54,00€

Escalão 2 = 44,00€

Escalão 3 = 34,00€

Destinatários/as:

Alunos/as com escalão 1, 2 e 3 de abono de família.

Como construir o “Kit de material à medida”?

Para os/as estudantes que optem na candidatura aos apoios ASE 2026/2027, pelo *Kit* de material escolar, é disponibilizada no formulário de candidatura uma lista de material escolar em formato editável, dando a possibilidade de construir o **“Kit de Material Escolar à medida”**.

Os/as Encarregados/as de Educação deverão selecionar e assinalar os materiais escolares pretendidos, atendendo aos limites de participação definidos para cada nível de ensino e respetivo escalão de abono de família em que o/a educando/a se encontra posicionado/a. Depois de preenchida a lista deverá imprimir e aguardar pela receção do SMS que será enviado pelo Município.

Após a receção do SMS, com o código habilitador do apoio atribuído, deverão dirigir-se a uma das livrarias que integra a Rede de Parceiros ASE e apresentar essa listagem para receber o “*kit* à sua medida”.

Com esta nova ferramenta é atribuída maior liberdade e opção de escolha face aos materiais escolares e de apoio a beneficiar.

O código que identifica o/s apoio/s que o educando/a vai beneficiar tem validade?

Sim. O/a encarregado/a de educação deverá utilizar o código que identifica o(s) apoio(s) que o/a seu/sua educando/a vai beneficiar, até ao dia 2 de dezembro de 2026. A partir dessa data, o código será desativado.

Onde deve entregar qualquer o pedido de atualização/alteração da situação familiar ou do/a aluno/a?

Os pedidos de atualização/alteração da informação constante no processo da ASE de cada aluno/a – **alteração de dados** (morada, telemóvel, email...), **alteração de escalão, declaração comprovativo da situação de desemprego**, etc - devem obrigatoriamente ser entregues nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada que o/a aluno/a esteja a frequentar.

A reavaliação do escalão de abono de família tem efeitos retroativos?

A reposição do escalão de abono de família **não tem efeitos retroativos** e é considerada a partir da data de entrega do pedido de revisão, com direito a beneficiar de todas as medidas de ação social escolar, à exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares/cadernos de atividades (livros de fichas) e kit de material escolar e de apoio.

Porque deve manter o e-mail, o telemóvel e a morada atualizada?

Deve junto do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada manter sempre atualizado os dados para contacto com o/a encarregado/a de educação, porque toda e qualquer informação entre a Divisão de Educação e o/a encarregado/a de educação, será efetuado por estas vias.

Quando no agregado familiar se verificar uma situação de desemprego, está previsto algum apoio adicional?

Nas situações de desemprego involuntário há três ou mais meses de um/a dos/as progenitores/as e em que os/as seus/uas educandos/as estejam posicionados/as no 2.º escalão do abono de família, haverá lugar a reposicionamento no escalão de apoio mais favorável – 1.º escalão –, beneficiando da comparticipação inerente a esse escalão para o serviço de refeição, enquanto se verificar a situação.

Como proceder quando se verificar uma situação de desemprego no agregado familiar?

Para beneficiar desse apoio, o/a o/a encarregado/a de educação progenitor/a tem de fazer **prova trimestral** da situação de desemprego nos serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, através da apresentação de uma **declaração comprovativa emitida pelo Centro de Emprego**. A não entrega de documento comprovativo cessa automaticamente o direito ao benefício.

Quando um/a aluno/a tem necessidade específicas, está previsto algum apoio adicional?

Os/as **alunos/as com necessidades específicas e com medidas adicionais** posicionados/as no 2.º escalão do abono de família, são reposicionados no escalão de apoio mais favorável, 1.º escalão, beneficiando da comparticipação inerente a esse escalão para o serviço de refeição e apoios ASE.

Os/as alunos/as do ensino profissional precisam de inscrever-se nos serviços ou candidatar-se aos apoios da ASE?

Os/as alunos/as que frequentam o **Ensino Profissional** não precisam de preencher inscrição/candidatura para o serviço de refeição, de transporte escolar e para os apoios, uma vez que estes serviços/apoios são da responsabilidade do Ministério da Educação, devendo informar-se junto dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada. Os/as

alunos/as com restrições alimentares e/ou refeição alternativa, só precisam de preencher o respetivo formulário disponível na [**Plataforma SIGA**](#).

Como proceder para solicitar transporte escolar?

Os pedidos de transporte para os/as **alunos/as do 1.º CEB oriundos/as do Reordenamento Escolar e com necessidades específicas** são enviados ao Município de Felgueiras pelos respetivos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada.

No caso dos **restantes alunos/as (2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário e Ensino profissional)**, os/as encarregados/as de educação devem dirigir-se diretamente à empresa transportadora (*Autoviação Landim e Rodonorte*).

Qual a legislação que regula a aplicação das Medidas de ASE da Responsabilidade do Município de Felgueiras?

Para além da legislação em vigor, as medidas de aplicação da ASE, a nível municipal, estão definidas no [**Regulamento Municipal de Apoio à Educação e Formação**](#) publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2025 (Edital n.º 28/2025).

Dúvidas e esclarecimentos?

Telefone: 255 318 000 - extensão 3

E-mail: [**educacao@cm-felgueiras.pt**](mailto:educacao@cm-felgueiras.pt)